

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA

OA055618 - COP

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the name "Luis" written below it.

Entre

**BANCO DE PORTUGAL**, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único 500 792 771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pelo Diretor e pelo Diretor Adjunto do Departamento de Serviços de Apoio, respetivamente, Senhores Engs. Diogo de Macedo e Luísa Reis, nos termos do artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015), doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

**C. Santos Veículos e Peças, S.A.**, com o número de identificação fiscal 500 035 679, com sede na Rua do Proletariado n.º 18, 2790-138 Carnaxide, neste ato representada por Jorge Miguel Pereira Marques de Carvalho Martins, portador do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] natural de Lisboa, [REDACTED] na qualidade de Diretor da Unidade de Peças, residente na [REDACTED] e Cláudia Isabel Batista Bernardo, portadora do cartão do cidadão com o n.º [REDACTED] natural de Setúbal, na qualidade de Diretora dos Serviços Centrais, residente na [REDACTED] doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Considerando que:

- a) Por decisão, datada de 22 de novembro de 2018 da Diretora Adjunta do DSA, Eng.ª Luísa Reis, foi feita a adjudicação da proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE**, relativo ao procedimento de ajuste direto **OA055618 - COP - Aquisição de viatura**;
- b) A presente minuta do contrato foi aprovada pela referida Diretora Adjunta, na mesma data, ao abrigo da referida delegação de competências;

É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas e anexos:

18 ca.  
AA  
des

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do Contrato**

O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a celebrar, com o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, o contrato destinado à aquisição de uma viatura, nos termos e condições definidos no Caderno de Encargos e Proposta apresentada, respetivamente, Anexo I e Anexo II ao presente Contrato, e que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 2.ª**

**Prazo**

O prazo máximo de vigência do contrato é de 75 (setenta e cinco) dias a contar da data de outorga do contrato, que corresponde ao tempo durante o qual a viatura deverá ser entregue no Banco de Portugal, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Cláusula 3.ª**

**Preço Contratual**

1 - Pela aquisição do bem objeto do contrato o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a pagar ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o valor contratual máximo de € 41.345,86 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos).

2 - Ao valor base total referido no número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 - O pagamento da quantia devida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** nos termos dos números anteriores é feito de acordo com as condições fixadas na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.

**Cláusula 4.ª**

**Comunicações e notificações**

1 - As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.

2 - Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:

- a) Correio eletrónico;
- b) Fax;
- c) Carta registada com aviso de receção.

3 - As comunicações e notificações relacionadas com a execução do contrato devem ser dirigidas às pessoas de contacto a indicar pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

4 - Para efeitos do disposto no art. 290.º – A do Código dos Contratos Públicos, define-se como gestor da execução do contrato o DSALD-UAL [REDACTED]

5 - As faturas a emitir ao abrigo do presente contrato deverão ser enviadas em formato digital para o endereço [dccfactelect@bportugal.pt](mailto:dccfactelect@bportugal.pt), desde que cumpridas todas as disposições legais relacionadas com a faturação eletrónica.

6 - Em alternativa, as faturas podem ser enviadas para o Serviço de Processamento e Contabilizações da Área de Processamento e Reporte do Departamento de Contabilidade e Controlo, sito na seguinte morada:

Banco de Portugal – DCCPR-SPC  
Av. Almirante Reis, 71  
1100-012 Lisboa  
Portugal

7 - Os contactos do **SEGUNDO OUTORGANTE** (e-mail e o endereço) são os indicados na proposta.

8 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 5.ª**

**Disposições finais**

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the name "Léon" written below it.

1 – Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicam-se as condições contratuais estabelecidas no Caderno de Encargos.

2 – Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos.

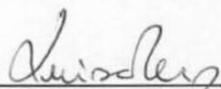
**Anexos:**

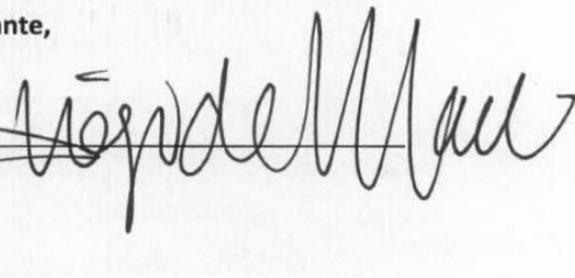
**Anexo I – Caderno de Encargos**

**Anexo II – Proposta apresentada pelo SEGUNDO OUTORGANTE.**

Lisboa, 7 de dezembro 2018,

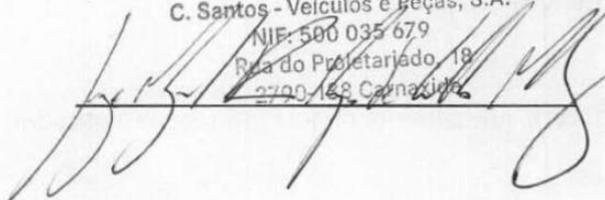
Pelo Primeiro Outorgante,





Pelo Segundo Outorgante,

C. Santos - Veículos e Peças, S.A.  
NIF: 500 035 679  
Rua do Proprietário, 18  
2790-138 Carnaxide



C. Santos - Veículos e Peças, S.A.  
NIF: 500 035 679  
Rua do Proprietário, 18  
2790-138 Carnaxide

